



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI COMPLEMENTAR Nº 303, de 19 de outubro de 2006.

Dispõe sobre a criação de cargos e de vagas em cargos existentes no quadro de servidores públicos municipais.

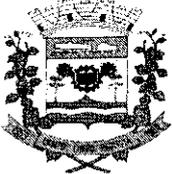
ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 16 de outubro de 2006, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, regidos estatutariamente, no quadro dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Almoxarife I	06	12x36	H-1
Auxiliar de Enfermagem I	15	12 x 36	M-1
Auxiliar de Lavanderia I	02	12 x 36	B-1
Faxineiro I	05	12x36	B-1
Instrumentador Cirúrgico I	04	12 x 36	M-1
Médico Cardiologista Ambulatorial	02	20	T-1
Médico Endocrinologista Ambulatorial	02	12	P-1
Médico Pediatra Plantonista	05	12	P-1
Médico Pediatra Plantonista	05	24	V-1
Motorista de Ambulância	24	12 x 36	K-1
Recepcionista da Saúde I	10	12x36	E-1
Técnico de Gesso I	04	12 x 36	M-1
Técnico em Enfermagem I	04	12 x 36	O-1

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes vagas dos cargos efetivos existentes no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista:

*Handwritten signature*



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL
Assistente Social	02	30	S-1
Auxiliar Administrativo	04	40	E-1
Auxiliar de Enfermagem	10	40	M-1
Auxiliar de Manutenção Hospitalar	02	40	E-1
Enfermeiro Padrão Universitário	05	30	S-1
Enfermeiro Padrão Universitário Plantonista	05	44	V-1
Farmacêutico	02	20	S-1
Médico Clínico Geral Ambulatorial	05	20	T-1
Médico Clínico Geral Plantonista	10	12	P-1
Médico Clínico Geral Plantonista	05	24	V-1
Médico Infectologista Ambulatorial	01	12	O-1
Médico Neurologista Ambulatorial	02	20	T-1
Médico Otorrinolaringologista Ambulatorial	01	20	T-1
Médico Pneumologista Adulto Ambulatorial	01	12	O-1
Médico Pneumologista Infantil Ambulatorial	01	12	O-1
Monitor de Creche II	36	40	K-1
Nutricionista	02	40	U-1
Professor PEB - I (1ª a 4ª séries)	227	30	hora/aula R\$ 6,62
Professor PEB - II (5ª a 8ª séries) - Artes	10	24	hora/aula R\$ 7,48
Professor PEB - II (5ª a 8ª séries) - Ciências	05	24	hora/aula R\$ 7,48
Professor PEB - II (5ª a 8ª séries) - História	04	24	hora/aula R\$ 7,48
Professor PEB - II (5ª a 8ª séries) - Inglês	09	24	hora/aula R\$ 7,48
Professor PEB - II (5ª a 8ª séries) - Educação Física	10	24	hora/aula R\$ 7,48
Professor PEB - II (5ª a 8ª séries) - Geografia	04	24	hora/aula R\$ 7,48
Professor PEB - II (5ª a 8ª séries) - Matemática	08	24	hora/aula R\$ 7,48
Professor PEB - II (5ª a 8ª séries) - Português	10	24	hora/aula R\$ 7,48
Recepcionista da Saúde	10	40	E-1

Art. 3º - Os servidores contratados sob o regime de 12x36 horas não farão jus ao adicional de 10% (dez por cento) previsto na Lei Complementar n.º 296/06.

Art. 4º - Ficam extintas 60 (sessenta) vagas do cargo efetivo, regime estatutário, de Professor de Educação Básica II - Ensino Fundamental - PEB - II (5ª a 8ª séries), em função da criação dos cargos PEB - II, por disciplina, do artigo 2º.

Art. 5º - A descrição das funções dos cargos criados por esta Lei Complementar será feita por Decreto.

*Ull*



# Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

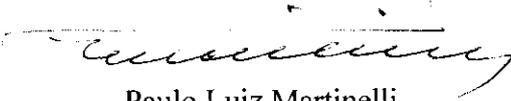
Art. 6º - À medida que forem nomeados servidores nas vagas dos cargos criados e nas vagas ampliadas por esta Lei Complementar, serão extintos, proporcionalmente, eventuais cargos e/ou vagas existentes em funções similares, de cargos temporários.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois e mil e seis.

  
Paulo Luiz Martinelli  
Secretário